



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, quinta-feira, 19 de março de 2020 - Nº 051

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Ano XCVII • Nº 41

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 18 de março de 2020

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera o parágrafo único do art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de incluir na competência comum do Estado e dos Municípios o fomento a agricultura familiar, a produção orgânica e a transição agroecológica dos sistemas de produção.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescida do inciso VIII-A no art. 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único.

VIII-A - fomentar a agricultura familiar, a produção orgânica e a transição agroecológica dos sistemas de produção. (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera o § 3º, do art. 246, da Constituição do Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 246.

§ 3º A remoção de que trata o parágrafo anterior far-se-á, somente quando houver interesse público, e entre oficiais de serviços notariais ou de registro de qualquer natureza, vedados aproveitamentos, transferências ou permutas, a qualquer título, de um para outro serviço.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente
Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário
Deputada Teresa Leitão
3º Secretária
Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer diretrizes para apoio à população em situação de rua. A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 175.

VI - promover políticas públicas de garantia da dignidade e cidadania da população em situação de rua, observada sua multiplicidade de contextos e realidades.” (AC)

“Art. 226. O Estado incentivará entidades particulares e comunitárias atuantes na política de defesa dos direitos da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, do idoso e da população em situação de rua, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com amparo técnico e com auxílio financeiro.” (NR)

“Art. 227.

I - criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais; (NR)

VI - criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, inclusive em situação de rua.” (AC)

“Art. 231. O Estado desenvolverá programas destinados a crianças e adolescentes em situação de rua, visando a sua reinserção no processo social, garantindo-lhes educação, assistência social, segurança, saúde e formação adequada de forma a garantir dignidade e saída da condição e vulnerabilidade.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente
Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente
Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente
Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário
Deputada Teresa Leitão
3º Secretária
Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 051 DE 19/03/2020

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 48.830, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas provenientes de outras unidades federativas nas feiras de negócios da confecção e polos da moda no âmbito do nosso Estado, em especial nos Municípios de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º-B. Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas na rede hospitalar pública e privada em todo o Estado de Pernambuco. (AC)

Parágrafo único. O Secretário de Saúde poderá editar ato para disciplinar medidas e/ou situações decorrentes da restrição de que trata o *caput*. (AC)

Art. 3º-C. Ficam suspensas as atividades das Feiras de Negócios da Confecção, nos estabelecimentos de natureza pública ou privada, localizados nos Municípios de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama. (AC)

Art. 4º-B. Ficam suspensos, no âmbito do Porto do Recife S/A e do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, o desembarque e a circulação da tripulação dos navios de carga. (AC)

Parágrafo único. O Secretário de Saúde e o Secretário de Desenvolvimento Econômico poderão, em conjunto, editar atos para disciplinarem medidas e/ou situações decorrentes da restrição de que trata o *caput*. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 18.03.2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 548-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Aerton Vidal da Silva**, matrícula nº 30522-7, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 21/02/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 791, DE 21/02/2020 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Prisional, o **2º Sargento RRRPM Jair Correia da Silva**, matrícula nº **990626-6 PS-18/GP/GPP/SDS-PE**; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 01 de fevereiro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO BGSDS 039, DE 29/02/2020).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 13/03/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 1116, DE 13/03/2020 – I - Designar para a função de Fiscais de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

MILITARE INATIVO

| GRADUAÇÃO | MAT. | CPF | NOME |
|---------------|----------|----------------|---|
| CAP. RRRPM | 124313-6 | 446.300.774-72 | JOSÉ ARGLAW NUNES AMARAL |
| 1º TEN. RRRPM | 124314-4 | 717.368.834-53 | WALTER FRANCISCO DOS SANTOS |
| 2º TEN. RRRPM | 124295-4 | 683.871.994-00 | JOSÉ GRIMAURO DA SILVA |
| 2º TEN. RRRPM | 124296-2 | 692.845.474-15 | FLÁVIO JOSÉ GOMES DE SOUZA |
| 2º TEN. RRRPM | 124322-5 | 623.729.804-59 | GENILDO WILSON FERREIRA DOS SANTOS |

II - Designar para a função de Agentes Patrimoniais em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

MILITARES INATIVOS

| GRADUAÇÃO | MAT. | CPF | NOME |
|--------------|----------|----------------|--|
| 1º SGT RRRPM | 124297-0 | 500.221.644-72 | ROBSON SEVERINO DE ARAÚJO SOUZA |
| 1º SGT RRRPM | 124298-9 | 661.278.074-68 | ROGÉRIO PATRICIO DE SOUZA |
| 1º SGT RRRPM | 124303-9 | 694.086.104-15 | RONALDO PAULO FACUNDES |
| 1º SGT RRRPM | 124308-0 | 375.518.094-49 | JOÃO JOSÉ DOS SANTOS |
| 1º SGT RRRPM | 124316-0 | 344.007.614-87 | ROBERTO LUNA MENDES |
| 1º SGT RRRPM | 124318-7 | 296.738.104-78 | ARNON BARRETO DA SILVA FILHO |
| 2º SGT RRRPM | 124319-5 | 639.298.994-34 | SÉRGIO ROBERTO SANTOS |

III - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir de 1º de março de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS 048, DE 14/03/2020)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 17/03/2020
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900000738.000009/2020-48 – ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, matrícula Nº 159765-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 5697399/2020 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 10/01/2020.

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000746/2020-48 – EDSON AUGUSTO LINS DE ANDRADE, matrícula Nº 296044-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 5827024/2020 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 24/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 18/03/2020
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900001090.000011/2020-32 – EDENIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula Nº 159800-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 5539265/2020 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 07/01/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 015/PMPE-DGP-2, DE 11MAR20. EMENTA: Agregação e Reversão de Militar (3900000036.000501/2020-21) O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN1994, do Art.1º, Inciso VIII do Decreto nº 14.412, de 04JUL1990, com fundamento no Art. 75, § 1º, Inciso IV e Art. 78, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares). RESOLVE: I- Agregar para efeito de regularização a Sd PM Mat. 22853-2 Patrícia Siqueira Campos, tendo em vista a militar em lide encontrar-se de Licença para Tratar de Interesse Particular, por um período superior a 06 meses, a contar de 13SET2007, conforme publicado no BGPM nº 047 de 12MAR2007; II-Reverter ao serviço ativo a Sd PM Mat. 22853-2 Patrícia Siqueira Campos, em virtude de haver encerrado o prazo de retorno do gozo da sua Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 13MAR2011. Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Comandante Geral - Por Delegação: Cel PM Daniel Henrique Dias Wanderley Diretor de Gestão de Pessoas.

Nº 197/PMPE-DGP-1, 18MAR2020 EMENTA: NOMEAÇÃO DE SOLDADO POR DECISÃO JUDICIAL. O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994; e. Considerando o Ato Governamental nº 683, de 05MAR2020, publicado no DOE nº 43 de 06MAR2020, que nomeou em caráter precário, através do processo nº 0120676-13.2018.8.17.2001, a Soldado PÉTALLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, classifi cada na 16º colocação, aprovada no concurso público para o cargo de Praça, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da PMPE-SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 011, de 17JAN2020, em cumprimento à decisão judicial; RESOLVE: I-Publicar o cadastro da Soldado PM Mat. 123744-6 PÉTALLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, RG 61431 PMPE, recém nomeada em caráter precário em cumprimento à decisão judicial constante no Processo em epígrafe, com sua matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE:II-À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III-Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. CEL PM-VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO- Comandante Geral da PMPE SEI Nº 3700000987.000012/2019-51.

Nº 145/PMPE-DGP-8 03/03/2020. EMENTA: Exclui do serviço ativo da PMPE, Desertor, agregado por mais de um ano. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 85, Inciso VII e Art. 115, § 1º da Lei Estadual nº 6.783, de 16OUT74, RESOLVE: I-Excluir, a/c de 30OUT19, do serviço ativo desta Corporação o 3º SGT PM 29949-9 PEDRO ELIZEU DA SILVA, filho de Elizeu Sebastião e de Benedita Maria Silva Sebastião (agregado em 30OUT18, através da Portaria do CG nº 013 de 07JAN19, publicada no DOE nº08 de 11JAN19 por haver praticado o crime de deserção) em atenção ao disposto no Art. 115, § 1º da Lei Estadual nº 6.783, de 16OUT74. II Determinar à DGP que adote providências na esfera de suas atribuições; III- Ao Comandante do 11ºBPM para encaminhamento dessa Portaria à JME; e IV- Publicar esta Portaria em DOE. Cel PM -VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Comandante Geral.

Nº 016/PMPE-DGP-2 17MAR2020. EMENTA: Reverte Policial Militar. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04JUL1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16OUT1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 2064, de 15DEZ2006, publicada no Sunor nº 042 de 22DEZ2006. RESOLVE: I- Reverter ao serviço ativo a Sd PM Mat. 112383-1/Suzillane Wanier Maria Pessoa, por haver apresentado Dispensa para Tratamento de Saúde (DTS) de 115(cento e quinze) dias, a contar de 12MAR2020, conforme informado através do Ofício nº 522– PMPE/12º BPM, de 13MAR2020,; II-À Diretoria de Gestão de Pessoas para classificar a Militar em lide no 12º BPM; III-A presente Portaria entra em vigor a contar de

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DPO - DIRES P
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS

Travessa do Gaspar, 1600B, São José, Recife-PE CEP 50090-560
Fone/fax (81) 3181.3673 / 3674 / E-mail: cipmotopmpe@gmail.com

PORTARIA DO COMANDO DA CIPMoto Nº 005 - SS COR , 13 de março de 2020 .

SIGPAD nº

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina e Nomeia Encarregado

O Comandante da CIPMoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c a Portaria do Comando Geral Nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, considerando a Instrução Normativa 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS, transcrita no SUNOR nº 053 de 30 de outubro de 2017, e considerando os fatos descritos na Comunicação firmada pelo Subcomandante da CIPMoto, Major QOPM/940270-5 - **PETRUS GOMES GENUINO**, Processo SEI, nº 3900035867.000001/2020-91, a qual informa que no último dia 26FEV20, por volta das 00h50, na Av. Prof. Arthur de Lima Cavalcante, Santo Amaro - Recife-PE, foi abordada, por uma equipe da Lei Seca, a motocicleta de placa KLL 5649, conduzida pelo SD PM Mat. 119.877-7 **LIELSON JORGE DOS SANTOS**, RG 58727 e como garupa o civil Juliano Gomes Dias, RG 8126034, e quando solicitado ao condutor, o SD PM L. Santos, que adentra-se no local destinado a abordagem, este no primeiro momento se dirigiu ao local indicado, todavia em seguida empreendeu fuga, em ato contínuo o garupa da motocicleta passou a efetuar gestos obscenos com caráter de insultar e xingar o efetivo. A equipe de serviço realizou acompanhamento utilizando-se da viatura, comandada o SGT Eduardo, CB Douglas e SD Fonseca, os quais nas proximidades do Shopping Tacaruna abordaram e detiveram os imputados, que foram conduzidos à delegacia de plantão, onde o SD PM L. Santos foi autuado por embriaguez ao volante e o passageiro civil foi autuado por desacato e desobediência, conforme BO Nº 20E1174002842, que segue em anexo a esta Portaria.

Diante da gravidade dos fatos, em tese, afronta ao sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, este Comando **RESOLVE:**

- I – Submeter o Sd QPMG Mat. 119.877-7-CIPMoto- **LIELSON JORGE DOS SANTOS**, a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o 2º Ten. QOAPM - 980.333-5/CIPMoto – **FÁBIO STEFAN DA SILVA**;
- II – Estabelecer o prazo inicial de 40 (quarenta) dias para a conclusão deste PADM – Processo Administrativo Disciplinar Militar;
- III – Remeter esta Portaria à DGP-8;
- IV – Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social,
- V – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação;
- VI – Cumpra-se:

Recife- PE, 13 de março de 2020.
WAMBERGSON CORREIA MELO – MAJ QOPM
Comandante Interino da CIPMoto

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Do Comando da CIPCães

Portaria Administrativa de nº 005/Secretaria da CIPCães, de 10 Março de 2020

EMENTA: Designar Oficial para proceder a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina.

O Comandante da CIPCães, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN1994, c/c Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24 JAN 07, publicada no SUNOR nº 002, de 31 JAN 07,

RESOLVE:

- I – Proceder a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina em desfavor do SD QPMG/121798-4 /CIPCÃES/ **ALEF SANTOS TAVARES**, por ter constatado que no dia 21 e 24 de fevereiro do ano de 2020, o Militar Estadual teria ameaçado e agredido fisicamente, inclusive utilizando arma de fogo, sua esposa a senhora **JAENNY ALBUQUERQUE VIEIRA DE SOUZA**, conforme narra o Boletim de Ocorrência registrada na DELEGACIA DE POLÍCIA DA 028ª CIRCUNSCRIÇÃO - PAULISTA - DP28ªCIRC DIM/8ªDESEC de nº **20E0118001834**. Nomeando como encarregado, o 2º TEN QOA PM / MAT. 106.309-0 **PEDRO JOSÉ PEREIRA**.
- II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do Processo Administrativo, a contar da data do recebimento;
- III - Publicar no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social conforme estabelece o Art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2017/Cor.Ger./SDS, transcrita no Suplemento Normativo da PMPE nº 053, de 30/10/2017.

Recife-PE, 10 de março de 2020.
ANTÔNIO RICARDO ANDRADE CASTELO BRANCO – MAJ QOPM
Comandante da CIPCães

PORTARIA DO COMANDO DO 8º BPM Nº 006/SEI Nº 390000033.000254/2018-78/PMPE/ - 8º BPM - SEC , 11 de março de 2020 .

EMENTA: SUBMETE MILITAR ESTADUAL A PROCESSO DE LICENCIAMENTO "ex-officio" A BEM DA DISCIPLINA E NOMEIA ENCARREGADO.

O Comandante do 8ºBPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, c/c a Portaria do Comando Geral nº 088, de 24JAN2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, e considerando disposto na Instrução Normativa nº 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS, transcrita no SUNOR nº 053 de 30OUT2017, bem como, considerando os fatos descritos no processo SEI de nº 390000033.000254/2018-78, em especial o Despacho do Sr. Sub Comandante Geral da PMPE (5457718), o Parecer nº 0569/2019 da PGE (4656556) e o exarado no documento de nº (5583801), dando conta que no ano de 2010, após sentença judicial desfavorável ao SD. QPMG/111626-6 - **JACKSON JOSÉ DE ARAÚJO**, o militar foi desligado das fileiras da corporação, tendo em vista que o mesmo estava na condição "Sub JUDGE", conforme Portaria do Comando Geral nº 931, de 02SET2009, publicada no Aditamento ao BG nº 164, de 10SET09, e que, no dia 06JUL12, após protelado sentença judicial favorável, a fim de ser reintegrado nas fileiras da corporação, o SD. JACKSON JOSÉ não se apresentou na antiga DGP-10 (SEÇÃO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DA DGP), tampouco compareceu ao no CEMET (Centro de Ensino Metropolitano), para seguir nas demais etapas do certame e mesmo assim, teria continuado, dolosamente, a sacar quantias salariais na sua conta bancária, no período de junho de 2012 à junho de 2018, silenciando-se em prejuízo à Administração Pública, como se estivesse prestado o devido exercício profissional, agindo de má fé, com indício de prática de crime previsto no Art. 249 do CPM - "**Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza**", c/c Art. 9º, III, do mesmo diploma legal, e, diante da gravidade desses fatos e afronta direta ao sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, este Comando, **RESOLVE:**

I - Submeter o SD. QPMG/111626-6 - **JACKSON JOSÉ DE ARAÚJO** a Processo de Licenciamento "ex-officio" a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o 2º TEN. QOAPM/921157- 8/8º BPM - **CÍCERO EGNALDO BEZERRA ANDRADE**;

II - Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão deste PADM - Processo Administrativo Disciplinar Militar, de natureza ACUSATÓRIA;

III - Adotar as medidas de praxe junto à DGP;

IV - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da SDS, entrando em vigor à partir da data da sua publicação;

V - Cumpra-se.

Salgueiro, 13 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA SOUZA - TEN CEL PM
Comandante do 8º BPM

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 30 / 2020 - CBMPE - DGP - DIP, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Promove Oficial e Desliga do Serviço Ativo.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12Dez13 (Lei de Organização Básica do CBMPE).

RESOLVE:

I – **Promover, no ato de transferência à inatividade** ao posto de Tenente Coronel BM, o Major BM FRANCISCO PAULO DA SILVA JUNIOR , MAT.:940331-0.

II – **Condicionar**, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Major BM FRANCISCO PAULO DA SILVA JUNIOR, Mat. : 940331-0, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Art. 93, no Inciso V, do Art. 96 da Lei nº 6.783/74 c/c no Inciso IV do Art. 83 da Lei nº 10426/90 e do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30Dez09, publicada no DOE nº 007 de12Jan10.

III - **Desligar do serviço ativo do CBMPE**, em virtude da Transferência para Reforma na Inatividade por Incapacidade Física, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a contar de 10 de fevereiro de 2020 o Major BM, FRANCISCO PAULO DA SILVA JUNIOR , MAT.:940331-0 por conforme o disposto no inciso II do art. 85, da Lei 6.783/74 e inciso IV do art. 83 da Lei nº 10.426/90;

IV – **Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE);

V – Publique-se.

ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel BM
Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 051, de 19/03/2020)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 1528, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da comprovação anual de vida por parte dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, conforme disposto no Decreto nº 43.734, de 9 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco – RPPS/PE, **RESOLVE**:

Art. 1º Suspender pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação desta portaria, a obrigatoriedade da comprovação anual de vida de que trata o art. 5º do Decreto nº 43.734, de 9 de novembro de 2016, pelos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pela Funape.

§ 1º Em função do disposto no *caput*, os aposentados e pensionistas, aniversariantes dos meses de março a junho do corrente ano, não necessitarão realizar a comprovação anual de vida sem risco de bloqueio de seus respectivos benefícios.

§ 2º Aos aposentados e pensionistas aniversariantes dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, cuja comprovação de vida deveria ser realizada até os meses de março e abril, respectivamente, aplicar-se-á também o disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Suspender, a partir de 18/3/2020 até 19/4/2020, os seguintes prazos constantes na Lei Complementar nº 28/2000: I – requerimento de pensão por morte de que trata o inciso I do art. 49; e

II – recurso ao Conselho de Administração da Funape previsto no inciso I do art. 59-A.

Parágrafo único. O período restante dos prazos suspensos de que trata o *caput* voltará a fluir a partir de 20/4/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. -

Tatiana de Lima Nóbrega - Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES TÁTICOS, referente ao Processo Licitatório nº 0008/2020-CPL II, PE SRP Nº 0005/2020-CPL II, em favor das empresas: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), MERCONSUMO LTDA**, CNPJ: 05.215.437/0001-66, **ITEM 1,2**, VALOR TOTAL: R\$ 88.650,00. LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KITS LANCHES, referente ao Processo Licitatório nº 0003/2020-CPL I, PE SRP Nº 0003/2020-CPL I, em favor das empresas: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 30.743.270/0001-53, **ITENS 1,2**, VALOR TOTAL: R\$ 31.770,00; **YP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 25.084.828/0001-04, **ITEM 3**, VALOR TOTAL: R\$ 5.670,00. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA – TC QOC/BM – Pregoeiro.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA DE 25HP, referente ao Processo Licitatório nº 0001/2020-CPL I, PE SRP Nº 0001/2020- CPL I, em favor das empresas: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 27.429.627/0001-19, **ITEM 1,2**, VALOR TOTAL: R\$ 304.750,00. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA – TC QOC/BM – Pregoeiro.

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 0003.2019.CPL.PE.0002.POLCIV-SDS - **COMISSÃO**: CPL – **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2019 – **OBJETO**: Fornecimento parcelado de 1.080 (mil e oitenta) botijões de água mineral natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafão plástico retornável, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança APEVISA, contendo de 19,5 a 20 litros (E-FISCO 330074-9) – **CONTRATO** nº 001/2020 – **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-ITERPE **CONTRATADA**: REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP – **CNPJ**: 00.446.627/0001-70 – **VALOR CONTRATADO** – R\$ 4.482,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) – **VIGÊNCIA**: 01/04/2020 a 31/03/2021 – **DATA DA ASSINATURA**: 10/03/2020. Recife/PE, 18 de março de 2020. **ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA** – DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do CT Nº 001/2020-DASIS. Proc. Nº 0307.2019 – DL.0259/2019. Celebrado com a empresa ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 03.423.683/0001-88. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO DO TIPO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA O SISMEPE, a contar de 11.03.20. Valor: R\$ 3.480,00. Recife, 19.03.20. Cel PM Stênio Sobral de Farias – Diretor

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0009.2020.CPL-II.PE.0008. DAG-SDS – **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS**, localizado na Sede e nas outras unidades do Estado de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ **1.999.869,2076**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 02/04/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 02/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 18/03/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0012.2020.CPL-II.PE.0011. DAG-SDS – RP para a eventual Aquisição de Membrana Filtrante, para suprir as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ **96.440,00**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 03/04/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 03/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 18/03/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração